



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA - PDPI

#### EDITAL Nº 4/2019

PROCESSO Nº 23038.001587/2019-61

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais – DRI e Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica - DEB, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), entidade binacional, criada por troca de Notas Diplomáticas, em 05 de novembro de 1957, substituídas pelo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, promulgado pelo Decreto nº 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de professores de Língua Inglesa no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Profissional de Professores de Língua Inglesa nos EUA - PDPI.

1.2. Este edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pela portaria CAPES nº 289/2018, no que couber, bem como pelas normas previstas neste documento de seleção e pelas normas internas da Comissão Fulbright e do *Fulbright Foreign Scholarship Board*.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar professores de língua inglesa, que estejam em efetivo exercício nas escolas públicas estaduais, municipais e distritais de educação básica para participar de curso intensivo de 06 (seis) semanas em universidade nos Estados Unidos.

2.2. Os cursos destinam-se a promover o desenvolvimento profissional de professores de língua inglesa por meio:

- I. Do fortalecimento do domínio das quatro habilidades linguísticas - compreender, falar, ler e escrever em inglês;

- II. Da imersão no cotidiano de um país de língua inglesa, ampliando sua capacidade de contextualização histórica e cultural no ensino do idioma;
- III. Do compartilhamento de metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação que estimulem o aperfeiçoamento do processo ensino/aprendizagem.

2.3. São modalidades de cursos ofertados aos professores de língua inglesa no âmbito deste edital:

- I. Aprimoramento em inglês, em nível intermediário I;
- II. Aprimoramento em inglês, em nível intermediário II;
- III. Desenvolvimento de Metodologias, destinado a professores que possuam nível avançado em língua inglesa.

## **DAS VAGAS**

3.1. O Edital prevê a oferta de até 486 (quatrocentos e oitenta e seis) vagas.

3.2. A vagas serão distribuídas regionalmente, conforme Tabela 1.

3.2.1. Serão priorizados candidatos egressos de Licenciatura em Língua realizados pela Universidade Aberta do Brasil –UAB, até o limite de 20 vagas.

**Tabela 1 – Distribuição de vagas**

Total de vagas	Modalidades de Curso			
	Desenvolvimento de Metodologias	Intermediário II	Intermediário I	Todas as modalidades
486	Até 4 vagas por UF	Até 7 vagas por UF	Até 7 vagas por UF	Até 20 vagas para professores egressos da UAB

3.3. Somente serão classificados para concorrer às vagas dos cursos descritos no item 2.3 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 450 pontos no *Test of English as Foreign Language - Institutional Testing Program* - TOEFL ITP, observando o seguinte:

- I. Para o curso de Desenvolvimento de Metodologias, o candidato deverá ter obtido nota igual ou superior a 550 pontos no TOEFL ITP;
- II. Para o curso de nível intermediário II os candidatos deverão ter obtido nota igual ou superior a 500 pontos e igual ou inferior a 549 pontos no TOEFL ITP;
- III. Para o curso de nível intermediário I, os candidatos deverão ter obtido nota igual ou superior a 450 pontos e igual ou inferior a 499 pontos no TOEFL ITP.

3.4. Candidatos que tenham participado dos Programas de Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI/CAPL/Certificate) nas modalidades Intermediário I ou II, ou do Programa de Professor Assistente de Língua Portuguesa nos EUA (FLTA) ou Ensino de Inglês como uma Língua Estrangeira (IOE) somente poderão se candidatar ao curso na modalidade de Desenvolvimento de Metodologias.

3.5. Candidatos que tenham participado do Programa SETEC-CAPES/NOVA ou de edições anteriores do Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI/CAPL/Certificate) na modalidade de Desenvolvimento de Metodologias não poderão submeter candidatura ao presente edital, bem como aqueles que recebem ou receberam bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras e/ou americanas para realizar cursos similares aos deste Edital.

3.6. Se as vagas destinadas ao curso de Desenvolvimento de Metodologias não forem preenchidas na sua totalidade, as vagas remanescentes serão igualmente distribuídas entre os cursos de aprimoramento em inglês. No caso de número ímpar de vagas ociosas, o nível intermediário I receberá uma vaga a mais que o nível intermediário II.

3.7. Após a etapa descrita no item 3.6, persistindo sobra de vagas na UF, essas serão redistribuídas, preferencialmente, entre outros estados da mesma região geográfica, respeitada a classificação dos candidatos nas modalidades. Persistindo o não preenchimento das vagas, será selecionado o candidato melhor classificado em sua região de origem, de acordo com a seguinte ordem: Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sul e Sudeste.

3.7.1. Para efeito deste edital, considerar-se-á para a definição da UF de origem do candidato o endereço da escola em que leciona, e não o endereço residencial.

3.8. A definição da universidade nos EUA a qual será destinado cada candidato selecionado será realizada exclusivamente pela Capes e pela Comissão Fulbright, de acordo com as vagas disponibilizadas para cada modalidade.

#### **4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA**

4.1. O candidato somente poderá submeter uma única candidatura ao presente edital e deverá atender a todos os requisitos abaixo:

- I. Possuir passaporte com validade até dezembro/2019, no mínimo;
- II. Possuir nacionalidade brasileira. No caso de estrangeiro, ser residente no Brasil com visto permanente;
- III. Ser professor concursado, com estágio probatório concluído e estar ministrando, no ato da inscrição e até a implementação da bolsa, aula de língua inglesa na rede pública estadual, municipal ou distrital de educação básica;
- IV. Carecer, quando da concessão da bolsa, em seu exercício laboral por tempo não inferior a 5 (cinco) anos para obter aposentadoria;
- V. Realizar teste de avaliação de nível de proficiência em língua inglesa TOEFL ITP, conforme o item 6.3 deste edital;

- VI. Não receber ou ter recebido bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras e/ou americanas para objetivos similares ao deste edital, sob pena de cancelamento do benefício e de ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de correção monetária e juros de mora na forma da legislação vigente;
- VII. Não ter participado de edições anteriores dos Programas: Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI/CAPL/Certificate) nas modalidades Intermediário I ou II, Programa de Professor Assistente de Língua Portuguesa nos EUA (FLTA) ou Ensino de Inglês como uma Língua Estrangeira (IOE), exceto quando tratar-se de candidatura para a modalidade de Desenvolvimento de Metodologias;
- VIII. Não ter participado de edições anteriores do Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI/CAPL/Certificate) na modalidade de Desenvolvimento de Metodologias ou do Programa SETEC-CAPES/NOVA.
- IX. Não possuir restrições junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal e na conta Diversos Responsáveis, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

4.1.1. Não serão aceitas candidaturas de professores contratados em caráter temporário.

4.2. As inscrições serão gratuitas e feitas, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, em português, disponibilizado pela Comissão Fulbright, de acordo com as instruções específicas disponíveis no item 5.

## 5. DAS CANDIDATURAS

5.1. As candidaturas deverão ser realizadas, conforme as instruções abaixo:

- I. **Passo 1: obtenção da senha de acesso ao formulário de inscrição online**
  - a) Acessar a página da Comissão Fulbright, disponível em [www.fulbright.org.br](http://www.fulbright.org.br).
  - b) Inserir o CPF do candidato e um e-mail válido para envio da senha de acesso.
  - c) De posse da senha, no mesmo endereço, digitar o e-mail válido e a senha recebida para acessar o formulário de inscrição *online*.
- II. **Passo 2: preenchimento do formulário de inscrição online**
  - a) Os campos do formulário de inscrição *online* deverão ser preenchidos em português.
- III. **Passo 3: documentação de apoio**
  - a) O candidato deverá anexar os documentos digitalizados no formato JPG, com tamanho de até 2 MB para cada arquivo descrito a seguir: 1. Documento de identificação oficial com foto: carteira de identidade (frente e verso), ou Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso), ou Passaporte válido; 2. Declaração no formulário do Anexo I, em português, do diretor da instituição onde o candidato

leciona, endossando sua participação no programa e certificando que o professor é concursado na rede pública de ensino da educação básica, com estágio probatório concluído, e é docente em efetivo exercício de sala de aula no ensino de língua inglesa; 3. Documento oficial que comprove a nomeação do signatário da declaração (Anexo I) como diretor da instituição de ensino (p.ex. Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, portaria da Secretaria de Educação); 4. Termo de Outorga e Aceite (Anexo II).

#### IV. **Passo 4: encaminhamento do formulário**

- a) Após o preenchimento completo do formulário *online*, o mesmo deverá ser encaminhado clicando no botão “*enviar*”, até 23h59min da data final de inscrição indicada no item 8. O candidato só deverá finalizar a sua inscrição, clicando no botão “*enviar*”, após conferir todas as informações. Após o envio do formulário, não será possível alterar a candidatura ou qualquer documentação.
- b) O formulário encaminhado poderá ser consultado, mas não alterado.
- c) No caso de submissão de mais de uma candidatura do mesmo professor, todas serão canceladas.

5.2. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

5.3. Caso a documentação esteja incompleta ou irregular, ou os documentos apresentem qualquer rasura, ou estejam ilegíveis, o candidato será eliminado.

5.4. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final.

5.5. O candidato que utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos não terá sua participação aceita no curso, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, incluindo a devolução compulsória do investimento, caso sua participação já tenha levado os organizadores a incorrer em quaisquer gastos logísticos do programa, mesmo anteriores à viagem (tais como taxas referentes ao cancelamento de bilhetes aéreos emitidos em seu nome).

5.6. A Capes não se responsabilizará por proposta não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção será constituída da verificação da consistência documental e do resultado obtido no teste de proficiência, conforme descrito nos itens 6.2 e 6.3.

### **6.2. Verificação da consistência documental**

6.2.1. Consiste no exame, por equipe técnica da Comissão Fulbright e da CAPES, do atendimento aos requisitos para a candidatura, da documentação exigida, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários.

6.2.2. Candidatos que apresentarem formulários incompletos, ou com documentação incompleta, ou irregular, ou que não preencham os requisitos do edital terão suas candidaturas invalidadas e o candidato será eliminado do processo de seleção.

6.2.3. Candidatos que apresentarem formulários completos, com documentação completa e que preencham os requisitos do edital terão suas candidaturas validadas e deverão realizar, obrigatória e gratuitamente, o teste de proficiência de língua inglesa TOEFL ITP.

### **6.3. Realização do teste de proficiência**

6.3.1. O teste de proficiência de língua inglesa TOEFL ITP é o único aceito para o programa, sendo obrigatória sua realização por todos que tiveram sua candidatura validada, conforme item 6.2.3. Cada candidato só poderá realizar o teste uma única vez.

6.3.2. O teste TOEFL ITP será oferecido em todas as capitais dos estados brasileiros e no Distrito Federal.

6.3.3. Todos os professores que tiveram sua candidatura validada deverão acessar o endereço eletrônico [www.fulbright.org.br](http://www.fulbright.org.br), conforme cronograma apresentado no item 8, no horário oficial de Brasília/DF, para escolher local, dia e horário para realizar sua inscrição para o teste TOEFL ITP.

6.3.4. O teste é realizado em aproximadamente duas horas e consiste de três sessões: compreensão oral, expressão e estrutura e compreensão de vocabulário e leitura. Para mais informações sobre o teste, acesse [www.ets.org](http://www.ets.org).

6.3.5. A nota do teste de proficiência TOEFL ITP tem caráter classificatório e servirá de critério para os organizadores definirem em qual modalidade de curso o candidato será incluído (Desenvolvimento de Metodologia, Aprimoramento em Inglês Intermediário II ou Intermediário I).

6.3.6. As provas serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Os locais e datas de prova serão selecionados pelos candidatos de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas no *site* informado no item 6.3.3;
- II. No dia do teste o candidato deverá:
  - a) Chegar ao local da prova com 60 minutos de antecedência do horário de início do teste;
  - b) Levar documento de identidade oficial com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);
  - c) Levar dois lápis número 2 e uma borracha;
  - d) Preencher os formulários e a folha de respostas a lápis; e

- e) É proibida a entrada no local dos testes com alimentos e/ou telefone celular.
- I. O descumprimento dos procedimentos poderá ocasionar o cancelamento da participação do candidato no teste.
  - II. Todos os custos de deslocamento, alimentação e/ou hospedagem para a realização do TOEFL ITP serão de responsabilidade do candidato.
  - III. O candidato terá acesso ao seu desempenho no TOEFL-ITP no sítio eletrônico da Comissão Fulbright e receberá pelo correio seu certificado de realização do teste de proficiência TOEFL ITP.

#### **6.4. Da classificação**

6.4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota obtida no teste de proficiência TOEFL ITP.

6.4.2. Os candidatos selecionados para a etapa final serão os que obtiverem as maiores notas no teste de proficiência, observando as vagas disponibilizadas para a UF e para cada modalidade de curso.

6.4.2.1. A pontuação obtida pelo candidato no TOEFL ITP definirá a modalidade de curso para a qual irá concorrer, não sendo permitida a transferência, mesmo que tenha obtido pontuação superior à estabelecida para outra modalidade.

6.4.3. Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios, nessa ordem: 1) menor tempo de exercício na educação pública no ensino de língua inglesa desde que tenha completado o período de estágio probatório; 2) menor idade.

#### **6.5. Do resultado preliminar**

6.5.1. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma no item 8, em ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

6.5.2. As notas do TOEFL ITP não serão divulgadas, com a finalidade de resguardar a identidade e a nota obtida pelos candidatos.

6.5.3. Para efeito do resultado, serão comparadas apenas as notas dos candidatos de um mesmo estado da federação ou, em segundo caso, em uma mesma região, visando à correção de assimetrias regionais, de acordo com o item 3.7.

#### **6.6. Da apresentação de recurso**

6.6.1. Os candidatos poderão apresentar recurso ao resultado preliminar no prazo previsto no item 8.

6.6.2. O recurso deverá ser apresentado por meio de ofício datado, assinado e enviado para o endereço eletrônico [teacher@fulbright.org.br](mailto:teacher@fulbright.org.br).

6.6.3. Os recursos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Capes e pela Comissão Fulbright, que emitirão parecer fundamentado nas disposições do presente edital.

6.6.4. No recurso o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente, intempestivo ou desrespeitoso será indeferido.

6.6.5. Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo estabelecido no item 8.

### **6.7. Do resultado final**

6.7.1. O resultado final da seleção das candidaturas deverá ser homologado pela Capes e pela Comissão Fulbright após a análise dos recursos.

6.7.2. A Capes e a Comissão Fulbright realizarão a análise dos recursos considerando o mérito das candidaturas, a distribuição regional e o interesse das agências financiadoras em melhorar a qualidade do ensino da língua inglesa, por meio da valorização e formação dos professores que atuam nas escolas da rede pública do Brasil.

6.7.2.1. Após a homologação do resultado final, o candidato selecionado será informado por meio eletrônico sobre a modalidade de curso e a universidade nos EUA responsável pela sua capacitação. Não será permitida a alteração da modalidade e do local do curso.

6.7.3. O resultado final será publicado nas páginas eletrônicas da Capes ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)) e da Fulbright ([www.fulbright.org.br](http://www.fulbright.org.br)), no prazo definido no Cronograma deste Edital.

## **7. DOS BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES**

7.1. Os candidatos selecionados receberão apoio para a participação no curso, que terá duração de 06 (seis) semanas, em uma universidade dos Estados Unidos. O apoio será realizado por meio da concessão de:

- I. Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;
- II. Ajuda de custo, no valor de U\$ 500,00 (quinhentos dólares americanos) a serem pagos na chegada aos EUA;
- III. Reembolso da taxa de solicitação de visto (MRV) no valor de US\$160,00 (cento e sessenta dólares americanos) a serem pagos na chegada aos EUA;
- IV. Seguro saúde;
- V. Deslocamento nos EUA: aeroporto/universidade/aeroporto;
- VI. Alojamento em instalações do *campus* universitário onde o curso será realizado;
- VII. Alimentação;
- VIII. Taxas Escolares;
- IX. Materiais didáticos a serem utilizados nos cursos;
- X. Passagem aérea nacional e hospedagem para participação na orientação pré-partida.

7.1.1. O trecho aéreo nacional será emitido entre o aeroporto da capital do estado da escola do candidato e o aeroporto de embarque internacional no Brasil, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos. Serão de responsabilidade do candidato as



despesas de deslocamento entre a sua residência e o aeroporto a ser indicado pela Comissão Fulbright.

7.2. As entrevistas para obtenção do visto serão realizadas durante a etapa da orientação pré-partida do grupo, conforme cronograma apresentado no item 8.

7.3. Dependentes e familiares do candidato selecionado não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhá-lo durante o curso nos EUA, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento do curso.

7.4. A obtenção do passaporte, em prazo hábil para a participação no programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.5. O candidato selecionado obriga-se a:

- I. Providenciar o passaporte em prazo hábil para a participação no programa, conforme descrito no item 8;
- II. Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de visto (MRV) no valor de US\$ 160 (cento e sessenta dólares americanos) que serão reembolsados na chegada aos EUA;
- III. Dedicar-se integralmente ao cumprimento do cronograma de atividades de cada curso;
- IV. Os candidatos ao curso na modalidade de Desenvolvimento de Metodologia deverão assumir o compromisso de realizar atividade de disseminação dos conhecimentos;
- V. Atender às convocações da Capes e da Fulbright para participação em atividades relacionadas à sua participação no curso;
- VI. Na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou por omissão dolosa ou culposa do candidato selecionado, ressarcir a Capes e a Comissão Fulbright de todo o investimento feito, acrescidos de correção monetária e juros de mora na forma da legislação vigente;
- VII. Assinar o Termo de Outorga e Aceite, vinculando-o a todas as obrigações nele contidas;
- VIII. Retornar ao Brasil após o término do curso, nas datas definidas no Cronograma deste edital;
- IX. Participar da orientação pré-partida, nas datas definidas no Cronograma deste edital;
- X. Providenciar os documentos necessários e dar entrada no pedido de afastamento junto aos órgãos competentes do seu estado e/ou município de acordo com as normas da Secretaria de Educação, bem como apresentar eventuais documentos posteriormente;
- XI. É de inteira responsabilidade do candidato selecionado a articulação com a direção da escola, para garantir a não interrupção das aulas das turmas sob sua responsabilidade, durante o tempo do curso. Os organizadores do programa não têm competência para

interferir nos trâmites de afastamento, considerando a autonomia administrativa e as especificidades de cada escola e rede de ensino.

- XII. Apresentar, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do curso, relatório das atividades desenvolvidas, segundo modelo fornecido pela Capes. Em caso de não cumprimento dessa cláusula, o participante deverá restituir à Capes e à Comissão Fulbright os valores investidos, nos termos da legislação pertinente;
- XIII. Cadastrar seu currículo no sistema eletrônico da Capes, disponível no endereço: <http://freire.capes.gov.br>, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do curso;
- XIV. Para os candidatos selecionados para o curso na modalidade de Desenvolvimento de Metodologias, apresentar no prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o término do curso, relatório indicando as atividades realizadas para a disseminação dos conhecimentos, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Capes. Em caso de não cumprimento dessa cláusula, o participante deverá restituir à Capes e à Comissão Fulbright os valores investidos, nos termos da legislação pertinente.
- XV. Responder, no prazo estabelecido pela Capes, o questionário de acompanhamento dos egressos que será enviado aos participantes do Programa 6 (seis) meses após o retorno ao Brasil.

7.6. É condição para a concessão do apoio o envio, pelo candidato selecionado, do Termo de Outorga e Aceite (Anexo II) devidamente datado, assinado e escaneado, por meio do qual declara que conhece e concorda com as regras e obrigações do instrumento, bem como as regras deste edital.

## 8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade
<b>De 11 de fevereiro a 17 de março de 2019</b>	Inscrição de candidaturas no formulário <i>online</i>
<b>De 20 a 24 de março de 2019</b>	Inscrição para o TOEFL ITP
<b>De 29 de março a 7 de abril de 2019</b>	Realização do TOEFL ITP
<b>Até 29 de abril de 2019</b>	Divulgação do resultado preliminar
<b>De 29 de abril a 5 de maio de 2019</b>	Interposição de recursos
<b>Até 8 de maio de 2019</b>	Divulgação do resultado final
<b>Até 20 de maio de 2019</b>	Envio da cópia do passaporte
<b>De 26 a 28 de junho de 2019</b>	Orientação pré-partida e concessão do visto
<b>De 28 a 30 de junho 2019</b>	Embarque para os EUA
<b>De 1 de julho a 9 de agosto de 2019</b>	Atividades acadêmicas nos EUA
<b>De 9 a 10 de agosto de 2019</b>	Retorno ao Brasil
<b>Até 10 de outubro de 2019</b>	Envio do relatório de atividades
<b>Até 10 de fevereiro de 2020</b>	Envio do relatório de multiplicação de conhecimentos. (Para participantes da

modalidade de Desenvolvimento de Metodologias)

## 9. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela Capes e pela Comissão Fulbright, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, para os endereços listados a seguir, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações:

<b>Comissão Fulbright</b>	<b>CAPES</b>
Ed. Le Quartier SHN Quadra 1, Área Especial A, Bl. A - cj. 718 70.701-000 - Brasília/DF <a href="mailto:teacher@fulbright.org.br">teacher@fulbright.org.br</a>	Coordenação-Geral de Programas – CGPR/DRI Coordenação-Geral de Formação de Professores da Educação Básica - CGDOC/DEB Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70.040-020 Brasília – DF <a href="mailto:pdpi@capes.gov.br">pdpi@capes.gov.br</a>

**ANDERSON RIBEIRO CORREIA**

Presidente da CAPES

---

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 07/02/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0887753** e o código CRC **3EF41A29**.



## ANEXO I

### Declaração do Diretor da Escola

Edital nº 4/2019

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) do estabelecimento de ensino \_\_\_\_\_ declaro para fins de participação no Programa de Desenvolvimento para Professores de Língua Inglesa nos EUA - PDPI que o(a) Candidato(a) \_\_\_\_\_ é professor(a) concursado(a) estável na rede pública de ensino da educação básica e atua no ensino de língua inglesa, em efetivo exercício em sala de aula neste estabelecimento. Declaro, ainda, que tenho ciência de que todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação por órgãos de controle.

\_\_\_\_\_

*Assinatura e carimbo do Diretor(a)*

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Cidade do estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato do Diretor(a): (    ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail do Diretor(a): \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### TERMO DE OUTORGA E ACEITE

**Edital nº 4/2019**

**Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos EUA**

[pdpi@capes.gov.br](mailto:pdpi@capes.gov.br)

**Nome do(a) beneficiário(a):**

**CPF:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Modalidade de bolsa: Capacitação**

**Vigência da bolsa: Junho/2019 a Agosto/2019**

### DOS BENEFÍCIOS

1. Os benefícios associados à sua participação no curso para o qual foi selecionado são:
  - a) Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;
  - b) Ajuda de custo, no valor de U\$ 500,00 (quinhentos dólares americanos) a serem pagos na chegada aos EUA;
  - c) Reembolso da taxa de solicitação de visto (MRV) no valor de US\$160,00 (cento e sessenta dólares americanos) a serem pagos na chegada aos EUA;
  - d) Seguro saúde;
  - e) Deslocamento nos EUA: aeroporto/universidade/aeroporto;
  - f) Alojamento em instalações do *campus* universitário onde o curso será realizado;
  - g) Alimentação;
  - h) Taxas Escolares;
  - i) Materiais didáticos a serem utilizados nos cursos;
  - j) Passagem aérea nacional e hospedagem para participação na orientação pré-partida.

### DAS OBRIGAÇÕES

2. Pelo presente Termo de Outorga e Aceite, o(a) beneficiário(a) acima identificado(a), doravante denominado(a) BOLSISTA, DECLARA conhecer e aceitar o apoio financeiro do Programa, concedido pela Capes e pela Comissão Fulbright, para participar do

Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos EUA, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no regulamento do Programa, no instrumento de seleção e os enumerados a seguir:

3. Instituir procurador devidamente reconhecido em cartório para tratar de pendências relativas à bolsa de estudos e tomar decisões em seu nome, em caso de incapacidade seja por motivo fortuito ou por força maior;
4. Encaminhar à CAPES cópia da procuração instituída, juntamente com o presente TERMO assinado, e fornecer informações adicionais sobre o procurador eventualmente solicitadas pela CAPES.
5. Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais;
6. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo(a) bolsista;
7. Não possuir restrições junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal e na conta Diversos Responsáveis, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;
8. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outra agência nacional ou estrangeira para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento do benefício e de ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de correção monetária e juros de mora na forma da legislação vigente;
9. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da Capes e da Fulbright, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso;
10. Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela Capes ou pela Fulbright, antes, durante e após o período do curso;
11. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela Capes ou pela Fulbright antes, durante e após o período do curso;

12. Atender às convocações da Capes e da Fulbright para participação em atividades relacionadas à sua participação no curso;
13. Fornecer endereço eletrônico e autorizar que o mesmo seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da Capes para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas;
14. Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido junto à Capes a pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do pesquisador solicitante;
15. Comunicar à Capes, durante a vigência do curso e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a Capes e o(a) bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela Capes e eventualmente por e-mail. A ausência de manifestação quando solicitada pela Capes será considerada revelia;
16. Comprovar, em caso de ser servidor público federal, que não está impedido de ausentar-se do País nos termos do art. 9º do decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, bem como deverá providenciar a autorização e a respectiva publicação no Diário Oficial da União a que se referem o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995. Os servidores públicos estaduais e municipais devem atender às exigências legais que lhe forem aplicáveis para ausentar-se do País;
17. Cumprir interstício, quando do encerramento do curso, em seu exercício laboral por tempo não inferior a 5 (cinco) anos;
18. Autorizar os prestadores de serviços/parceiros internacionais da Capes, que gerenciam o curso no exterior, quando for o caso, a repassar quaisquer informações referentes ao(à) bolsista que possam afetar a continuidade da participação no curso;
19. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino;
20. Estar ciente de que a Capes não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa.

21. Estar ciente de que, na hipótese descrita no item 20, a família do(a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;
22. Estar ciente de que a Capes e a Fulbright, em nenhuma hipótese, concederão valores ou benefícios superiores aos previstos em normativos que regulamentam os valores dos benefícios e no Regulamento ou instrumento de seleção do Programa;
23. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela Capes e pela Fulbright, consultando-as previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade;
24. Permanecer no país de destino durante o período integral do curso;
25. Não interromper nem desistir do Programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Capes e pela Fulbright as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas;
26. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar à Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
27. Fazer referência em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela Capes, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Código de Financiamento 001 e da Comissão Fulbright"/"*This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Finance Code 001 and by the Fulbright Commission*";
28. Retornar ao Brasil após o término do curso, nas datas definidas pela organização do Programa; ou
29. Retornar ao Brasil em até sessenta dias após o término do curso, sendo que esses sessenta dias serão sem ônus adicional para a Capes, sempre mantendo seus endereços e dados de contato atualizados;
30. Concordar que dependentes e familiares não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhar o bolsista durante o curso nos EUA.



31. Concordar que a Capes não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.

32. Apresentar nos prazos estabelecidos o relatório de atividades desenvolvidas, o projeto de multiplicação de conhecimentos, caso seja participante do curso de desenvolvimento de metodologias, e responder ao relatório de acompanhamento do egresso, conforme modelos a serem fornecido pela Capes.

33. Estar ciente de que o apoio financeiro poderá ser suspenso a qualquer tempo, e deverá ser ressarcido ao Programa, se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no instrumento de seleção, Regulamento e/ou no presente Termo, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:

- a) interrupção do curso no exterior sem a devida concordância do Programa;
- b) qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
- c) acúmulo indevido de bolsas ou auxílios ou qualquer complementação de outra agência nacional;
- d) inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
- e) afastamento do local de estudos não autorizado pelo Programa.

34. Estar ciente de que deverá restituir ao Programa qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, em cujo período de referência o(a) bolsista não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;

35. Observado o disposto no instrumento de seleção, o(a) bolsista deverá restituir integralmente ao Programa o montante referente aos recursos financeiros concedidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando o caso, e/ou instituições no exterior, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no instrumento de seleção ou regulamentos, em especial:

- a) nas hipóteses de cancelamento da concessão;
- b) se houver desistência do curso, após sua aceitação formal;
- c) se o(a) bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado pelo Programa;
- d) se houver interrupção dos estudos não autorizada;
- e) se as contas não forem prestadas ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta;
- f) se o relatório de atividades e o projeto de multiplicação de conhecimentos não for encaminhada à Capes no prazo estipulado.

36. O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa e no CADIN, cobrança judicial nos termos da lei, bem como instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).
37. Ao firmar o presente TERMO, o(a) bolsista declara acatar os Regulamentos de bolsas e auxílios da Capes, bem com as demais normas aplicáveis, e estar ciente de que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira, bem como de que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.
38. Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente TERMO poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à Capes toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis, inclusive quanto à inscrição no CADIN.
39. Os termos e informações prestadas pelo(a) beneficiário(a) são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

De acordo,

---

NOME DO BOLSISTA  
CPF: {CPFBOLSITA}

---

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
{nome do(a) coordenador(a) da concessão}  
{cargo do(a) coordenador(a)}  
{matrícula coordenador(a)}



**ANEXO III**  
**PROCURAÇÃO**

(Modelo de referência – pode sofrer alterações pontuais, conforme formato adotado pelos cartórios, desde que preservadas as informações e poderes requeridos neste modelo.)

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_,

OUTORGADO: \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone:(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_,

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à)

OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGANTE que eventualmente deverão ser ressarcidos à Capes.

---

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

---

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.

---

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 07/02/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0887753** e o código CRC **3EF41A29**.